



## Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

### **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 041/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “MARACANAÚ – TEA: MAPEAMENTO E INCLUSÃO”, DESTINADO AO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS AUTISTAS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A AMPLIAÇÃO ADEQUADA DAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E PEDAGÓGICAS NO MUNICÍPIO.

### RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 041/2025, de autoria do Vereador Paulo Henrique Costa, dispõe sobre a criação do programa “Maracanaú – TEA: Mapeamento e Inclusão”, destinado ao cadastro municipal de pessoas autistas, com o objetivo de subsidiar a ampliação adequada das intervenções clínicas e pedagógicas no município.

Essa iniciativa visa subsidiar a ampliação e adequação das intervenções clínicas e pedagógicas no município, garantindo que as necessidades específicas das pessoas autistas sejam atendidas de forma eficaz. O programa busca promover a inclusão e o suporte necessário para que essas pessoas possam ter acesso a serviços adequados, contribuindo para seu desenvolvimento e bem-estar.

### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

### DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

### CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional. Parecer Favorável.



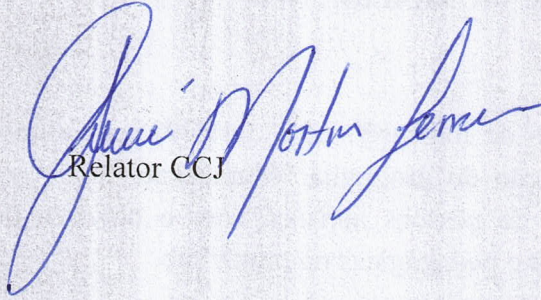
Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 14 de maio de 2025.

  
Relator CCJ